LEI N.º 4015 DE 22 DE novembro DE 2022.

INCLUI O ARTIGO 9-A NA LEI N.º 3.661, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE INSTITUI ÁREA PARA INSTALAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE INTERESSE ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, CRIA ESTÍMULOS PARA SUA OCUPAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o artigo 9-A na Lei n.º 3.661, de 26 de fevereiro de 2021, que institui área para instalação do Condomínio de Interesse Econômico do município de Miguel Pereira, cria estímulos para sua ocupação e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 9-A** O concessionário poderá optar pela compra do imóvel, hipótese em que o município procederá à realização de certame licitatório para alienação do bem, na forma da legislação em vigor."*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 22 de novembro de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 23/11/2022.
J.O. n.º 1055. Pág.(s) 1-1.
SERVIDOR
Mariana Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014